



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º , DE 2022-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 26/2022-CN, que Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, crédito suplementar no valor de R\$ 136.601.713,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Carlos Henrique Gaguim**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 381/2022, de 14 de julho de 2022, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 26/2022-CN, que Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, crédito suplementar no valor de R\$ 136.601.713,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A Exposição de Motivos (EM) nº 00221/2022-ME, de 11 de julho de 2022, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo *adequar as dotações orçamentárias dos projetos/atividades de ações constantes do Orçamento de Investimento da empresa de modo a assegurar seu desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2022.*

Dessa forma, a suplementação visa o reforço de dotação da ação 4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos, pois o valor originalmente previsto para a aquisição de veículos mostrou-se insuficiente, tendo em vista o aumento da carga em 39% e a elevação dos preços dos veículos em mais de 75% em decorrência do advento da pandemia. Ademais, 29% da frota de motos e furgões

* CD227080191200





CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

encontram-se fora da vida útil e a falta de renovação acarreta a elevação das despesas de custeio como o custo com manutenção por km rodado dos veículos, bem como o aumento nas despesas com combustível.

O crédito também tem por finalidade suplementar a ação 146W - Adequação da infraestrutura dos Correios para permitir a realização de investimentos em sistemas de automação de triagem, uma vez que a previsão inicial considerou um local para instalação e houve a necessidade de mudança do local e ajuste nos valores previstos.

Os recursos necessários para as suplementações serão provenientes de geração própria da empresa (R\$111.295.908,00) e de anulação parcial de dotações orçamentárias (R\$ 25.305.805,00) que, segundo a ECT, não trará prejuízo à execução dos projetos em andamento.

O art 3º da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (LDO-2022), dispõe que a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais das estatais federais, devem ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R\$ 4,42 bilhões, excluídos os grupos Petrobras e Eletrobrás.

No Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2022, projeta-se um déficit primário de R\$ 1,95 bilhão para o conjunto das empresas estatais federais, muito abaixo do limite permitido na LDO -2022. Sendo assim, o impacto no resultado primário com a aprovação desse crédito será de R\$ 111.295.908,00 (cento e onze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oito reais), totalmente compatível com a meta de déficit primário fixada para o conjunto das empresas estatais.

É o relatório.

II – DAS EMENDAS APRESENTADAS

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

CD227080191200*





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

III - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva exclusivamente reforçar categoria de programação na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2022.

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, e à sua conformidade com a LOA 2022.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 26/2022-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de 2022.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM
Relator



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.